



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/84

LEI Nº 11/84

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Abatiá (PR), autorizado a ABRIR na contabilidade municipal CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, utilizando como recursos o excesso de arrecadação verificado no exercício conforme o item II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 (17/03/64 até o limite do EXCESSO DE ARRECADÇÃO VERIFICADO NO EXERCÍCIO.

Artigo 2º, - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)
Aos 03 de outubro de 1984

*Para Direção
Em 03/10/84*

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, 10 / 10 / 84

Emílio Inoquio
Presidente 1º Secretário

2º Secretário = *[Signature]*
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Inoquio
José Soares Nogueira Filho

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, 24 / 10 / 84

Inoquio
Presidente 1º Secretário

2º Secretário
[Signature]
[Signature]
[Signature]